



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 04/2025

CONSIGNADO FUNCIONÁRIO PÚBLICO (LEI ESTADUAL Nº 12.933/2025)

somoscoop

### Contextualização

A Lei nº 12.933/2025, publicada em 18 de junho de 2025, trata das consignações em folha de pagamento de servidores públicos estaduais civis e militares (ativos, inativos e pensionistas) em Mato Grosso. Baseada na Mensagem do Governo nº 72 e Projeto de Lei nº 976/2025, introduz mudanças significativas para instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, com foco em transparência, proteção ao consumidor e controle de riscos.

### Objetivo da Lei

- Combater o superendividamento, especialmente relacionado a cartões de crédito consignado.
- Estabelecer limites e critérios rígidos para operações consignadas.
- Fortalecer a fiscalização e a educação financeira.

### Limites e Restrições

- Margem consignável máxima: 35% da remuneração líquida do servidor (Art. 2º).
- Vedação a cartões consignados: Proibida a abertura de margem para cartões de crédito ou benefício consignado (Art. 3º).



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado  
karine.machado@ocbmt.coop.br  
(65) 3648-2457



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 04/2025

- Exceção:** Permite conversão de dívidas desses cartões em empréstimos consignados tradicionais, desde que haja redução de juros e custo efetivo total (CET).

somoscoop

### Prazo Credenciamento e Exigências Operacionais

- Credenciamento obrigatório: As cooperativas devem se **recadastrar** junto aos órgãos gestores de folha em **até 90 dias após publicação do regulamento** (Art. 7º).
- Atendimento presencial: Manter pelo menos um posto físico no estado (Art. 4º, § 3º).
- Educação financeira: **Realizar ações bimestrais** para servidores da ativa, aposentado e pensionista que devem ser comprovadas por meio de relatórios (Art. 4º, § 4º).

### Transparência e Fiscalização

- Ranking de juros e Custo Efetivo Total (médio): **Enviar mensalmente** dados ao PROCON/MT para formação de índice comparativo (Art. 9º).
- Ouvidoria Interinstitucional: Especializada em consignações para acolher e centralizar as reclamações quanto as eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais nas consignações averbadas nas folhas de pagamento (Art. 6º).



OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO  
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado  
karine.machado@ocbmt.coop.br  
(65) 3648-2457





# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 04/2025

### Sanções

- Penalidades: Advertências ou multas a serem definidas em regulamento e até possibilidade de suspensão definitiva do credenciamento em caso de reincidência (Art. 10).
- Proibições:
  - Veda a renovação de operações de cartão benefício consignado e cartão de crédito;
  - Veda qualquer operação com entidades que não estejam entre as instituições descritas no art. 4º desta Lei e que não estejam credenciadas.

**A aplicação desta Lei deve respeitar os atos jurídicos já praticados por entidades credenciadas até o seu completo exaurimento.**

### Considerações Finais

- As cooperativas de crédito devem priorizar a adaptação imediata, iniciando o processo de credenciamento e ajustando sistemas para cumprir o prazo de 90 dias, além de estruturar postos de atendimento presencial no estado, caso ainda não existam.
- É essencial revisar os produtos oferecidos, suspendendo as ofertas de cartões consignados e concentrando-se em empréstimos tradicionais com condições competitivas (juros e CET), além de criar mecanismos para converter dívidas de cartões em modalidades mais vantajosas para os servidores.



**OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO**  
DE MATO GROSSO



**SistemaOCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado  
karine.machado@ocbmt.coop.br

(65) 3648-2457



# INFORMES TÉCNICOS

## INFORME TÉCNICO Nº 04/2025

- ❑ A transparência e compliance podem ser atendidas com a implementação de sistemas automatizados para envio de dados ao PROCON/MT e a capacitação das equipes, principalmente em educação financeira.
- ❑ Por fim, o monitoramento contínuo deve incluir o acompanhamento da regulamentação específica de cada Poder (**a ser publicada**) e a participação ativa na Ouvidoria para prevenir reclamações e garantir conformidade.

Para ter acesso a Lei na íntegra, clique no link abaixo:

[Lei nº 12.933/2025](#)

*Sistema OCB/MT, 23/06/2025.*



**OBSERVATÓRIO DO  
COOPERATIVISMO**  
DE MATO GROSSO



**Sistema OCB/MT**  
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado  
karine.machado@ocbmt.coop.br  
(65) 3648-2457